

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

2ª retificação

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Viação e Obras.

1.2. DO SECRETÁRIO Celso Luiz Pereira

2. DA CI DE ORIGEM

CI n.º 019/2026

PROCESSO N.º GESPRO: 24318/26

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada no fornecimento britas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FONECIMENTO DE BRITA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Brita nº 01	TON	450,00
2	Brita nº 02	TON	1200,00
3	Brita nº 03	TON	1200,00
4	Pedra de Mão	TON	1280,00
5	Pedrisco	TON	375,00
6	BGS (Brita Graduada Simples)	TON	1440,00
7	Areia Fina Lavada	TON	400,00

3.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

No presente caso, a contratação tem por objeto o fornecimento de brita, pedra de mão, pedrisco e areia, materiais de natureza comum, amplamente comercializados no mercado e usualmente fornecidos de forma conjunta por empresas do ramo de insumos para construção civil. Trata-se de



insumos que possuem afinidade operacional, logística semelhante e utilização integrada nas atividades de manutenção de vias públicas e demais serviços executados pela Administração.

A opção pela não divisão do objeto em mais de um lote, mantendo-se a contratação em lote único, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que:

- não há complexidade técnica que justifique a separação do fornecimento;
- o fracionamento poderia comprometer a economia de escala, elevando custos logísticos e administrativos;
- a gestão contratual torna-se mais eficiente, com redução de riscos operacionais, prazos e custos indiretos;
- o mercado fornecedor local/regional possui capacidade para atender o objeto de forma integral, sem restrição à competitividade.

Ressalta-se que a adoção de lote único não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida que preserva a eficiência administrativa e a vantajosidade da contratação, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade e interesse público.

Dessa forma, resta devidamente justificada a não adoção do parcelamento adicional do objeto, além daquele já considerado na definição do lote único, em conformidade com a legislação vigente.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Considerando as necessidades administrativas deste órgão, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelo para a contratação pretendida, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, por se tratar de situação que atende a uma das hipóteses legais previstas no artigo 3º do referida Decreto.

No caso concreto, observa-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento britas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT, cuja demanda é recorrente e não necessariamente previsível em sua totalidade quanto à quantidade e à periodicidade, o que torna o SRP a forma mais eficiente, econômica e segura para atender ao interesse público.

Dentre as vantagens que reforçam a escolha pelo SRP, destacam-se:

Maior flexibilidade e agilidade nas contratações futuras, mediante simples adesão à ata de registro de preços;

Redução de custos administrativos, evitando processos licitatórios repetitivos;



Melhor planejamento e controle orçamentário, já que os valores são previamente registrados e os contratos somente são formalizados conforme a real necessidade;

Possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos com a mesma licitação, garantindo economicidade e padronização.

Dessa forma, diante da natureza do objeto e da recorrência da demanda, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, sendo o instrumento mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Devem atender aos requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que as contratações realizadas pelo setor público estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Eles incluem:

4.1.2. Redução do Impacto Ambiental: As contratações devem promover a redução do impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida do produto ou serviço, desde a extração de matérias-primas até a disposição final.

4.1.3. Eficiência Energética: Os produtos e serviços adquiridos devem demonstrar eficiência no uso de energia, contribuindo para a diminuição do consumo e para a preservação dos recursos naturais.

4.1.4. Uso de Materiais Sustentáveis: Deve-se priorizar materiais reciclados, recicláveis, renováveis ou provenientes de fontes sustentáveis, incentivando a economia circular.

4.1.5. Gestão de Resíduos: As contratações devem incluir práticas de gestão de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos gerados.

4.1.6. Inclusão Social: Os processos de contratação devem fomentar a inclusão social, garantindo que a produção não envolva trabalho infantil ou forçado e promova condições de trabalho dignas.

4.1.7. Desenvolvimento Econômico: As contratações devem contribuir para o desenvolvimento econômico local, preferencialmente utilizando mão de obra e recursos da região onde será implementado.

4.1.8. Transparência e Rastreabilidade: É essencial assegurar a transparência na cadeia de fornecimento e a rastreabilidade dos insumos utilizados.



4.1.9. Inovação e Qualidade: As contratações devem estimular a inovação e garantir a qualidade dos produtos e serviços, assegurando que atendam ou superem os padrões de desempenho estabelecidos.

4.1.10. Compliance Legal: Todos os produtos e serviços adquiridos devem estar em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo normas ambientais, sociais e de segurança.

4.1.11. Esses requisitos são parte integrante do processo de contratação e devem ser considerados em todas as fases, desde o planejamento até a execução contratual e a gestão ambiental adequada dos resíduos.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES.

5.1. A descrição da solução como um todo.

Fornecimento de brita – COM FRETE

FONECIMENTO DE BRITA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Brita nº 01	TON	450,00
2	Brita nº 02	TON	1200,00
3	Brita nº 03	TON	1200,00
4	Pedra de Mão	TON	1280,00
5	Pedrisco	TON	375,00
6	BGS (Brita Graduada Simples)	TON	1440,00
7	Areia Fina Lavada	TON	400,00

Solução 1: Brita 1- Esse é o tipo de brita mais utilizado pelas construtoras brasileiras, com malha variando entre 9,5 mm e 19 mm. É amplamente utilizada na fabricação de concreto, sendo um dos principais componentes agregados. Ela contribui para a resistência, durabilidade e estabilidade do concreto; ademais devido à sua granulometria e capacidade de drenagem, a brita número 1 é adequada para a construção de drenos. Ela permite a passagem de água, evitando acúmulo e auxiliando no controle de escoamento em áreas sujeitas a enchentes ou excesso de umidade.



Solução 2: Brita 1- Por ser mais grossa, a brita 2 é utilizada na formação do concreto bruto, um tipo mais resistente utilizado em fundações e pisos de maior espessura.

Solução 3: Brita 3- Sua principal utilização em obras de drenagem como camada filtrante e de suporte, facilitando o escoamento da água e evitando o entupimento do sistema por partículas finas. Sua granulometria grossa (25 a 38 mm) garante alta permeabilidade e estabilidade ao entorno de drenos e valas drenantes.

Solução 4: Pedra de Mão ou Pedra Marroada- Material com granulometria variável, contendo entre 10 a 40 cm de comprimento e peso médio de 10kg por exemplar. É usada na construção civil para calçamento, gabiões de contenção, muro de construção, drenagens, marcadames, enrocamento e concreto ciclópico.

Solução 5: Brita 0 ou Pedrisco- A brita 0 ou pedrisco também possui malha pequena, é mais comumente utilizada na construção de lajes pré-moldadas, vigas e vigotas, blocos de concreto intertravado e acabamentos em geral.

Solução 6: Brita Graduada Simples (BGS)- Material proveniente de uma mistura de produtos de britagem de rocha Sã nas proporções adequadas traçada em usina misturadora de solos. Utilizado em base para pavimentação de pré-moldados (pisos intertravado, hexagonal, etc.), pavimentação asfáltica, rodovias, aeroportos, etc.

Solução 7: Arreia fina lava- É um material fundamental na infraestrutura, sendo utilizada em diversas aplicações, como: Produção de concreto e argamassa, Regularização de superfícies, Pavimentação, Usinas de asfalto, Fábricas de pré-moldados de concreto, entretanto, o processo de extração desse material pode provocar erosão, salinização de aquíferos, perda da proteção contramarés de tempestade, além de gerar impactos na biodiversidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega de aceitação do objeto

6.1. Os pedidos de fornecimento de material serão realizados por meio de ordem por escrita por parte da Secretaria de Viação e Obras ou pelo fiscal do contrato, atestado pela nota de Empenho.

6.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela CONTRATANTE.



6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Viação e Obras no Paço Municipal Couto Magalhães na Avenida Castelo Branco, Número 2.500, Várzea Grande, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.125-700. Os custos de frete e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.2.1. Ficará a cargo da CONTRATADA, às suas expensas, a extração, carregamento e transporte do material, que deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Viação e Obras no Paço Municipal Couto Magalhães na Avenida Castelo Branco, Número 2.500, Várzea Grande, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.125-700. Os custos de frete e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deverá ter condições de entregar/produzir qualquer dia da semana, inclusive sábados, e nos horários estipulados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

6.5. Por ocasião do recebimento do material, este será vistoriado, analisado qualitativamente pelo fiscal da CONTRATANTE e verificado se atende o previsto neste Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o material será recusado, devendo ser substituído sem ônus para a Unidade. A ocorrência reiterada de fatos desta natureza enseja a rescisão contratual e as sanções previstas.

6.6. A CONTRATANTE poderá solicitar à Contratada, durante o fornecimento do insumo, a apresentação de ensaios para a verificação do atendimento às especificações técnicas, devendo ser rigorosamente atendida, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá seguir toda a legislação de Segurança do Trabalho.

6.8. A medição ser feita em período mensal de acordo com as quantidades aferidas por meio de balança rodoviária ou extrato emitido por usina gravimétrica, a cargo da CONTRATADA e fiscalizada pela CONTRATANTE. A balança rodoviária deverá estar aferida por órgão competente, bem como as células de carga de usina gravimétrica. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá ser pontualmente capaz de fornecer a documentação completa referente à última calibração de sua balança rodoviária, caso utilize, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATANTE deverá apresentar todo e qualquer tipo de licença e/ou alvará junto aos órgãos de meio ambiente e da administração pública nas esferas federal, estadual e municipal para fabricação dos materiais previstos neste Termo de Referência.

6.10. Quando for adquirido de terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que trata do item anterior do fornecedor/explorador de atividade potencialmente poluidora e matéria prima.

6.11. Devem ser observadas, as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos da ABNT, IMETRO e DNIT aplicáveis ao objeto.



6.12. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

6.13. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

6.14. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número de contrato, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

6.15. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

6.16. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

6.17. O material deverá ser **entregue de imediato** conforme programação da obra. Tal programação deverá ser repassada à CONTRATADA com antecedência mínima de 01 (um) dia da demanda da produção.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor da presente contratação totaliza a importância global de R\$ 1.387.633,75 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos.), conforme mapa comparativo, em anexo ao Termo de Referência.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITAS.				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADA
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QNTD. (ANUAL)		
1	BRITA Nº 01	TON	450,00	R\$ 197,00	R\$ 88.650,00
2	BRITA Nº 02	TON	1200,00	R\$ 199,00	R\$ 238.800,00
3	BRITA Nº 03	TON	1200,00	R\$ 220,50	R\$ 264.600,00



4	PEDRA DE MÃO	TON	1280,00	R\$ 246,00	R\$ 314.880,00
5	PEDRISCO DE BRITA	TON	375,00	R\$ 238,25	R\$ 89.343,75
6	BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	TON	1440,00	R\$ 222,75	R\$ 320.760,00
7	AREIA FINA LAVADA	TON	400,00	R\$ 176,50	R\$ 70.600,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO				R\$	1.387.633,75

8. DO RECURSO

Próprio () Estadual () Federal () Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FORNECIMENTO DE BRITA

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Projeto atividade: 2243 ➤ Fonte: 01500 (Próprio) ➤ Elemento despesa: 3.3.90.30 | <ul style="list-style-type: none"> • Projeto atividade: 2292 ➤ Fonte: 01500 (Próprio) ➤ Elemento despesa: 3.3.90.30 |
|---|---|

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais permanentes
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- Serviços de engenharia e obras



11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.3.1.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.3.1.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.3.1.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**;

11.3.1.4.2. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

11.3.1.5. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.6. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

11.3.1.6.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.3.1.7. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.3.1.8. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.4.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, apresentados na **forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

11.4.2.1.1. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital” recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.5.1. A Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto deste contrato, devendo conter:

a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante; Relatório dos produtos fornecidos e as respectivas quantidades e Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.5.2 – A licitante deverá apresentar:

b) Apresentar licença de operação/extração, **caso haja determinação legal**, emitida pelo órgão competente. Caso a usina não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da usina, para atender ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada a respectiva licença de operação (LO), emitida pelo órgão correspondente.

b) Apresentar licença ambiental da jazida/mineradora expedida pelo órgão competente, bem como a autorização de lavra ou guia de utilização emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, além do licenciamento ambiental do veículo de transporte (caminhão) junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

11.5.3. Apresentar somente atestados necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos do Pregoeiro, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

11.5.4. Não será aceito atestado emitido pela própria contratada, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois o contrato não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

11.5.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.5.6. No caso de a licitante ser fabricante do objeto, deverá apresentar a Licença de Operação para atividade potencialmente poluidora fornecida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da sede da licitante participante da licitação e de sua filial, no caso de o produto ser entregue pela filial.

11.5.7. Caso a licitante não seja a fabricante (revendedora), deverá apresentar a Licença de Operação em nome do fabricante do produto, juntamente com o Contrato de Fornecimento (ou documento hábil), entre a licitante e a empresa detentora da licença.



11.5.8. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste Edital, artigos 297 a 301 do Código Penal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Deverá cumprir as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos da ABNT, IMETRO e DNIT aplicáveis ao objeto.

12.1.1. Garantir que a CONTRATADA atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;

12.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.3. Garantir o fornecimento dos produtos ocorrerão ao longo do horário de expediente, conforme solicitação da CONTRATANTE;

12.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais a serem fornecidos, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;

12.5. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.119, da lei 14133/2021.

12.6. A CONTRATADA compromete-se ainda a:

12.6.1. Fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

12.6.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;

12.6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

12.6.5. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).



12.6.6. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

12.6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE;

12.6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

12.6.16. Responder às notificações no prazo estabelecido;

12.6.17. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;

12.6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/2021);



12.6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

12.7. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

13.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da Secretaria de Viação de Obras, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

15.2. As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

15.3. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à CONTRATADA para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

15.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

15.5. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

15.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



15.8. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

15.11. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

15.12. Escoado o prazo constante no item 15.1, fica a CONTRATANTE constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta; (Art. 132, II, Decreto Municipal nº 81/2023).

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 131, parágrafo único, Decreto nº 81/2023)

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Art. 132, inciso V, Decreto nº 81/2023).

16.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preço serão de 30 (trinta) dias, caso a vigência por fato superveniente justifique tal medida.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos previstas no art. 5, da Lei nacional nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a CONTRATADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 178 da Lei n. 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- Internet Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande - MT
 Jornal Oficial da União – D.O.U Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Leilão Compra Direta
 Convite Inexigibilidade
 Concurso Pregão eletrônico
 Concorrência Pública Dispensa de licitação emergencial.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Os fiscais dos futuros contratos que atuarão como fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato deverão ser nomeados através de Portaria pela Administração.

20.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.7. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7.4. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.7.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Designação das funções:

20.8. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por Portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do Decreto Municipal nº 81.2023, bem como Lei Federal 14.133/2021.



21. CONCLUSÃO

Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 27 de março de 2026.

BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA

Engenheira Sanitarista – CREA MT 04744

Matrícula 168618

De acordo,

JULIANO MACHADO DA ROSA

Subsecretario de Viação e Obras

